



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando: 174/2024

Data: 17/05/2024

Do: Gabinete

Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho 3355 do pregão eletrônico nº 019/2023, celebrado com a empresa ACG, CNPJ nº 172099030001-80 na nota fiscal: **5088** no valor R\$: 1.969,80.

O Laboratório Municipal é a principal forma de acesso dos pacientes SUS para realização de exames, prestando atendimento também as demandas da UPA 24H e atenção básica, sendo referência única para exames laboratoriais de gestantes, sendo um serviço fundamental e indispensável para manter o atendimento da população Bageenses, sendo que o desabastecimento acarretará suspensão dos serviços. A presente justificativa fundamenta-se pois a empresa realiza o fornecimento de insumos para Laboratório Municipal para suprir as necessidades de execução dos exames e análises realizadas no Laboratório Municipal de Bagé, afim de atender a população do Municipal de Bagé e usuários do Sistema único de Saúde.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da prefeitura de Bagé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

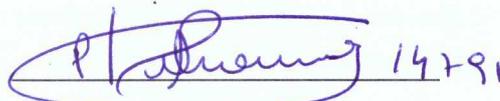
Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao pregão eletrônico nº 019/2023, celebrado com a empresa ACG, CNPJ nº 172099030001-80 na nota fiscal: 5088 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

Sendo isto o que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente,


Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência